



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

### ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4281 • São Paulo, segunda-feira, 08 de setembro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### PORTARIA N° 10.641/2025

*Dispõe sobre a implantação de Projeto Piloto, voltado ao processamento de sessões de conciliação e mediação envolvendo quaisquer questões atinentes aos contratos bancários celebrados sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*

**O PRESIDENTE** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o NUPEMEC possui atribuições elencadas no Provimento CSM nº 2.348/16, bem como na Resolução CNJ nº 125/10, dentre as quais, destacam-se o desenvolvimento de política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, planejamento, implementação, manutenção e aperfeiçoamento de ações voltadas ao cumprimento da política pública e suas metas;

**CONSIDERANDO** que também faz parte das atribuições do NUPEMEC a interlocução com outros tribunais e com integrantes da rede constituída por todos os órgãos do Poder Judiciário e por entidades públicas e privadas, inclusive universidades e instituições de ensino, com o objetivo de fomentar e incentivar quaisquer ferramentas de promoção de mediação, conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Judiciário de estabelecer políticas públicas de tratamento adequado e racional aos conflitos que lhe são submetidos, especialmente daqueles que tramitam em larga e crescente escala, de forma a organizar os serviços prestados nos processos judiciais, racionalizando os seus recursos e proporcionando, aos interessados, espaço para a mediação, conciliação ou outros meios de solução pacífica de conflito, inclusive no âmbito pré-processual;

**CONSIDERANDO** que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

**CONSIDERANDO** o quanto pactuado em Acordo de Cooperação Técnica NUPEMEC nº 01/2019 (disponível no Portal da Transparência sob o nº 000.269/2019/CV), que instituiu o Posto-Setor Bancário, que fica integralmente mantido;

**CONSIDERANDO** que o aprimoramento do tratamento pré-processual das demandas poderá propiciar ao jurisdicionado a ampliação das portas de acesso à Justiça, permitindo ao mesmo tempo um melhor uso dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania já instalados em todas as Comarcas do Estado.

**CONSIDERANDO** a importância da utilização de métodos adequados de soluções de conflitos para a prevenção de litígios ou para a sua pacificação e, ainda, que o NUPEMEC pode contribuir para o aprimoramento e ganho de eficiência do uso de tais métodos, centralizando a comunicação institucional com as instituições financeiras e padronizando os procedimentos que serão utilizados junto a elas pelos CEJUSCs, facilitando, assim, a mais rápida identificação de dificuldades e de oportunidades para aprimoramento dos trabalhos, **RESOLVE**:

#### Do projeto piloto e da adesão

**Artigo 1º.** Instituir Projeto Piloto, objetivando o processamento de sessões de conciliação envolvendo questões relativas a contratos bancários, em todo o Estado de São Paulo, previamente à distribuição de ações.

**Parágrafo 1º.** Para adesão ao Projeto Piloto, descrito no caput, as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS interessadas devem subscrever o Termo de Compromisso Público, constante no Anexo I, que será divulgado pela FEBRABAN, enviando-o a qualquer tempo ao TJSP.

**Parágrafo 2º.** As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS aderentes indicarão nomes de profissionais e prepostos que participarão de oficina orientativa, com o intuito de informá-los sobre o funcionamento dos trabalhos, a ser aplicada, sem custos, pelo NUPEMEC, em data, horário e formato previamente comunicados, o que, contudo, não impedirá o início do Projeto Piloto.

#### Do encaminhamento de pedidos de mediação ou conciliação

**Artigo 2º.** O Juizado Especial Central da Comarca de São Paulo, ao receber um consumidor que pretenda discutir ação relacionada a contrato bancário com qualquer das entidades públicas e privadas que tenham aderido ao presente projeto, informará a ele sobre sua existência e tramitação. Suas reclamações serão reduzidas a termo e encaminhadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca da Capital, como expediente pré-processual, para que ali se realize audiência para tentativa de conciliação.

**Artigo 3º.** As entidades adherentes comprometem-se a informar datas em que estarão à disposição para audiências, fazendo-o com pelo menos 15 dias de antecedência. Com base em tais informações, ao tomar por termo as reclamações, o funcionário responsável já informará ao consumidor a data em que ocorrerá a sua audiência, a ser realizada por meio da Plataforma Microsoft Teams, dando-o por intimado.

**Artigo 4º.** O link para a sessão virtual será encaminhado aos interessados (banco, consumidor e conciliador) pelo funcionário disponibilizado pela Febraban para atuar neste projeto.

**Artigo 5º** Serão realizadas reuniões periódicas entre o CEJUSC CENTRAL/NUPEMEC e as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS adherentes para avaliar a possibilidade de alteração da quantidade de audiências designadas, considerando a capacidade operacional de cada instituição financeira e do CEJUSC/NUPEMEC, bem como para acompanhar a evolução do Projeto Piloto.

**Artigo 6º.** Os acordos formalizados em conformidade com o Projeto Piloto disciplinado por esta Portaria serão homologados pelo Juiz Coordenador do CEJUSC Central.

**Artigo 7º.** Nos casos em que não houver acordo, o expediente retornará ao Juizado Especial Cível para que tenha início então a ação, com base nos termos já apresentados pelo consumidor quando do primeiro atendimento, passando a figurar como processo judicial a partir de então.

#### **Das Comunicações e Intimações**

**Artigo 8º.** Todas as comunicações entre o NUPEMEC, o Posto-Setor Bancário (Febraban), o CEJUSC CENTRAL e as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS adherentes, incluindo o encaminhamento de e-mail, contendo o link da sala virtual para a sessão de conciliação e/ou mediação e demais intimações, serão encaminhados aos e-mails previamente informados e cadastrados para tal finalidade.

**Parágrafo 1º.** As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS adherentes deverão indicar os nomes e endereços eletrônicos dos prepostos que atuarão neste Projeto Piloto, por se tratar de informação necessária ao agendamento das sessões de conciliação e/ou mediação.

**Parágrafo 2º.** Quaisquer alterações deverão ser comunicadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adherente ao Posto-Setor Bancário (Febraban) em relação à sessão de conciliação agendada, por meio do endereço eletrônico do Posto Setor Bancário, para viabilizar a comunicação adequada e tempestiva aos servidores do referido posto e do CEJUSC CENTRAL.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese do parágrafo 2º, a indicação de substitutos deverá ser acompanhada da respectiva documentação, incluindo, conforme o caso, procuração com poderes para dar e receber quitação e respectivos atos constitutivos, além de documentos societários que os legitimem.

#### **Do mediador/conciliador**

**Artigo 9º.** Os mediadores/conciliadores cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP estão convidados a participar deste Projeto Piloto, devendo manifestar seu interesse informando dia(s) da semana (entre segunda e sexta-feira) e período(s) (manhã ou tarde) em que podem atuar.

**Parágrafo 1º.** Fica esclarecido que os mediadores/conciliadores interessados em participar do Projeto Piloto instituído pelo presente normativo deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Capacidade de realização da sessão sem a necessidade da presença de um escrevente, consignando-se que o funcionário do CEJUSC CENTRAL ficará à disposição para prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários;

II - Acesso aos recursos tecnológicos necessários para realização de sessão virtual (Plataforma Microsoft Teams), a saber:

a) computador de mesa ou laptop com acesso à internet;  
b) câmera integrada ao computador ou conectada a ele;  
c) fones de ouvido com microfone integrado (preferencialmente) ou caixas de som e microfone;  
d) acesso ao SAJ, que será fornecido pelo CEJUSC CENTRAL, após solicitação ao setor do TJSP responsável por conceder o referido acesso;  
e) acesso à Plataforma Microsoft Teams em conta criada pelo TJSP, cuja criação será solicitada pelo CEJUSC CENTRAL ao setor do TJSP responsável por conceder o referido acesso;

III - participação da oficina técnica, mencionada no parágrafo 2º do artigo 1º, para aprofundamento quanto às capacidades necessárias para participação do Projeto, as quais serão organizadas e ministradas gratuitamente, sob a coordenação do NUPEMEC.

**Artigo 10.** A nomeação de mediadores/conciliadores será feita entre aqueles que se habilitarem, considerando a disponibilidade de horário indicada.

#### **Da remuneração do mediador/conciliador**

**Artigo 11.** A remuneração dos conciliadores/mediadores é desde já fixada no patamar mínimo, consoante previsto na Resolução CSM nº 809/2019 do E. TJSP e no Comunicado 04/2025 do NUPEMEC.

**Parágrafo 1º.** As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS adherentes arcarão com 100% do valor da remuneração devida aos mediadores/conciliadores das sessões que se realizarem, devendo realizar o pagamento nas seguintes condições: 50% do valor dos honorários em até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para realização da sessão, e 50% em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da sessão, observado o contido no parágrafo 4º deste artigo.

**Parágrafo 2º.** Em caso de não realização da sessão de conciliação/mediação, por questões externas ao Posto-Setor Bancário e, principalmente, pelo não comparecimento da parte convidada e/ou seu respectivo advogado, o valor de honorários já depositado não será restituído, eximindo as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS adherentes do pagamento dos 50% remanescentes.

**Parágrafo 3º.** Noticiado pelo mediador/conciliador o não pagamento dos honorários pelas INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, este será certificado pelo CEJUSC, que promoverá o arquivamento do respectivo incidente.

**Parágrafo 4º.** A ausência reiterada de pagamento dos honorários pela entidade poderá ensejar o seu desligamento do projeto.

**Parágrafo 5º.** Os responsáveis pelo Posto-Setor Bancário (Febraban) deverão informar mensalmente ao CEJUSC CENTRAL todas as sessões de conciliação/mediação que deixaram de ser realizadas, cujas informações serão reportadas ao NUPEMEC, para melhor controle do Projeto Piloto.

#### **Das disposições finais**

**Artigo 12.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

(a) **DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 000.\_\_\_\_/2025/CV**

Termo de Compromisso Público firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e o \_\_\_\_\_, visando o aprimoramento do encaminhamento de pedidos de conciliação na fase pré-processual, referentes a questões envolvendo contratos bancários, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e da Portaria nº \_\_\_\_\_/2025, bem como suas atualizações. **Processo nº 2025/49318.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado na Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. n. 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia**, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/SP**, e o/a \_\_\_\_\_, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, neste instrumento simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO**, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e da Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como suas atualizações, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**1.1** O presente Termo de Compromisso Público tem por objeto formalizar colaboração entre as partes para promover a resolução extrajudicial e autocompositiva das demandas em relação ao \_\_\_\_\_, promovendo a defesa dos consumidores e fomentando a cultura da solução adequada de conflitos, independentemente de sua judicialização.

**1.2** Este Termo de Compromisso Público visa atender à Política Nacional das Relações de Consumo prevista no artigo 4º da Lei 8.078/1990 e o artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, como como as recomendações aprovadas no XXI FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

**2.1** As partes serão atendidas nas instalações do Juizado Especial Cível Central da Capital. Na oportunidade, o funcionário que tomar por termo a reclamação informará ao consumidor quanto à existência e tramitação deste projeto e, caso haja interesse, designará a sessão de conciliação a ser realizada pelo CEJUSC Central da Capital.

**2.2** Caso não seja possível a composição das partes em audiência, o procedimento será devolvido ao Juizado Especial de origem para distribuição da reclamação e início da tramitação do processo.

**2.3** Nos casos em que a tentativa de conciliação não tenha sido frutífera, fica dispensada a realização da primeira audiência de conciliação no processo judicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**3.1** A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compromissada deverá indicar um e-mail, que servirá de canal de comunicação institucional com o Posto-Setor Bancário e o NUPEMEC, bem como advogado ou representante legal responsável pela interlocução com os referidos setores sobre questões relacionadas ao cumprimento dos objetivos da Portaria nº \_\_\_\_/2025,

**3.1.1** e-mail para comunicação: \_\_\_\_\_

**3.1.2** advogado/representante: \_\_\_\_\_

**3.2** Todas as comunicações entre o Posto-Setor Bancário ou o NUPEMEC e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compromissada, incluindo as intimações de atos praticados no âmbito do Projeto Piloto objeto da Portaria nº \_\_\_\_/2025, dentre os quais, mas não se limitando, a designação e redesignação de sessões de conciliação ou informações necessárias para o pagamento de remuneração aos conciliadores, serão feitas exclusivamente por meio dos emails indicados neste documento.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**3.3** Quaisquer alterações deverão ser comunicadas pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** aderente ao Posto-Setor Bancário (FEBRABAN) em relação à sessão de conciliação ou mediação agendada, por meio do endereço eletrônico do Posto Setor Bancário para viabilizar a comunicação adequada e tempestiva aos servidores do referido posto e dos CEJUSC CENTRAL.

**3.4** Na hipótese do item 3.3, a indicação de substitutos deverá ser acompanhada da respectiva documentação, incluindo, conforme o caso, procuração com poderes para dar e receber quitação e respectivos atos constitutivos e documentos societários que os legitimem.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**4.1** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas a este Termo de Compromisso Público, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partípice.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Para a execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos próprios entre os partícipes.

**5.2** Os custos inerentes às operações são de responsabilidade de cada partípice, considerando os respectivos orçamentos, planos de trabalho e obrigações aprovadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Para consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso Público:

**6.1.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do CEJUSC/Juizados Especiais Cíveis:**

**6.1.1.1** Atender os Reclamantes a fim de reduzir a termo a demanda apresentada, colhendo os documentos necessários;

**6.1.1.2** Aprazar e realizar as audiências de conciliação entre as partes;

**6.1.1.3** Homologar os acordos decorrentes do Atendimento do CEJUSC/Juizados, em que a Instituição Financeira figure como Reclamada.

**6.1.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, de modo a zelar pela execução do objeto.

**6.2 Compete à Instituição Financeira:**



## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

- 6.2.1** Designar colaboradores da Instituição Financeira para atuar o cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, de modo a zelar pela execução do objeto;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** Na forma do disposto nos artigos 117 e 118 da Lei n.º 14.133/2021, este Termo de Compromisso Público terá a equipe de gestão descrita a seguir:

- 7.1.1** Pelo TJSP, por meio do(a) \_\_\_\_\_ (e-mail: \_\_\_\_\_) e tel.: \_\_\_\_\_);
- 7.1.2** Pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio do(a) \_\_\_\_\_ (e-mail: \_\_\_\_\_); tel.: \_\_\_\_\_).

**7.2** A fiscalização deste Termo de Compromisso Público compreende:

- 7.2.1** Averiguar o cumprimento das Cláusulas aqui contidas e solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e ajustado, sem que assista ao Banco \_\_\_\_\_, qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**8.1** Este Termo de Compromisso Público terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de disponibilização do respectivo extrato no Diário de Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de prévio Aditamento, desde que necessária para cumprimento integral do objeto da Portaria nº \_\_\_\_\_/2025.

## CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

**9.1** O presente Termo de Compromisso Público poderá ser encerrado:

- 9.1.1** Por advento do termo final da vigência;
- 9.1.2** Antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
- 9.1.3** Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.1.4** O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos compromissados, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra,



## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**9.1.5** Em caso de comunicação para rescisão, os compromissados comprometem-se a cumprir a agenda de sessões de mediação/conciliação previamente agendadas para o período de 60 (sessenta) posteriores à referida comunicação, garantindo a execução efetiva do objeto da Portaria nº \_\_\_\_/2025 até a efetiva rescisão deste Termo de Compromisso Público

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** declara e compromete-se:

**10.1.1** A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste TERMO, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). O Partípice, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP ao Partípice, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação do Partípice.

**10.1.2** A armazenar os dados obtidos em razão desse Termo de Compromisso Público em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros

**10.1.3** Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo TJSP;

**10.1.4** Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal



## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

**10.1.5** Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

**10.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** declara, ainda, ciência de que:

**10.2.1** Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

**10.2.2** Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento do presente Termo de Compromisso Público, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados.

**10.2.3** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**10.2.4** Encerrada a vigência do Termo de Compromisso Público ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Partícipe providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

**10.2.5** O Partícipe deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

**10.2.6** As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados.



## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

- 10.2.7** O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados.
- 10.2.8** O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente Termo de Compromisso Público. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do Termo de Compromisso Público, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I.
- 10.2.9** O presente Termo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do Termo de Compromisso Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

- 11.1** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
- 11.2** O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** Aplicam-se à execução deste Termo de Compromisso PÚBLICO o disposto na Lei n. 14.133/2021, e bem assim nas Resoluções n°s 350/2020 e 125/2010 do CNJ, no que couber, os preceitos de Direito PÚBLICO e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para a resolução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso PÚBLICO, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** O presente Termo de Compromisso PÚBLICO e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante a formalização de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CONFLITOS**

**15.1** Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão solucionados na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo – DEJESP, pelo TJSP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os partícipes responsabilizam-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em atividades quanto às leis vigentes que porventura sejam necessárias para assegurar o bom andamento da parceria.

**17.2** O conteúdo deste Termo, ou as atividades sob esta conduzida, não constitui nenhum dos partícipes em agente ou empregado do outro, sendo cada partícipe total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações geradas por este Termo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**17.3** Na execução deste Termo os partícipes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida administrativa e/ou financeira, aos Gestores descritos na Cláusula Sétima ou a quem vier a substituí-los, bem como a servidores e/ou funcionários ou ainda a qualquer terceiro.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TJSP, para que produza os devidos efeitos legais.

**NADA MAIS.** Lido e achado conforme pelos compromissados, lavrou-se este Termo de Compromisso Público, assinado por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada no sistema.*

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
Responsável Legal

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Seção de Direito Privado TJSP

**SILVIA ROCHA**  
Desembargadora Coordenadora do NUPEMECT - TJSP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**ANEXO I -A**

**PLANO DE TRABALHO**

**I – Partícipes:**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

RESPONSÁVEL: Fernando Antonio Torres Garcia

**Instituição Financeira**

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**II – Identificação do Objeto:**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso Público a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, visando a realização de sessões de conciliação envolvendo questões relativas a contratos bancários, em todo o Estado de São Paulo, previamente à distribuição de ações.

**III – Metas a serem atingidas:**

- 1) Realizar as sessões de conciliação pré-processuais no prazo de 15 a 30 dias contados da apresentação da reclamação perante o Juizado Especial Cível;
- 2) Realizar acordos em pelo menos 60% dos casos atendidos.

**IV – Etapas ou Fases de Execução:**

- 1) O consumidor que comparecer ao Juizado Especial Cível Central para apresentar sua demanda relacionada a contratos bancários será informado quanto à existência do Projeto Piloto e, após ver reduzida a termo sua reclamação, será intimado da data para realização da sessão de conciliação;
- 2) O procedimento será, então, encaminhado ao CEJUSC Central, posto FEBRABRAN, para que seu funcionário providencie o encaminhamento do link para a sessão aos participantes (banco, consumidor e conciliador);
- 3) Na data designada será realizada audiência online, via plataforma Teams;
- 4) Restando frutífera a conciliação, o termo será registrado e homologado pelo magistrado responsável pelo respectivo CEJUSC Central sendo o feito, então, arquivado;
- 5) Caso não haja acordo, o procedimento será devolvido pelo CEJUSC ao Juizado Especial Cível para distribuição da reclamação já atermada (com cópia do termo de audiência).

**V – Razões que justifiquem a celebração do Termo de Compromisso Público:**

A celebração do Termo proporcionará o alcance dos seguintes resultados:



## **PODER JUDICIÁRIO**

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

- Melhora qualitativa das relações pessoais das partes participantes da conciliação e mediação, pois são as próprias partes que, auxiliadas pelos conciliadores, encontrarão a solução para o conflito de interesses, além de ser a mais rápida, barata, eficaz e pacífica forma de resolução dos conflitos;
- Diversificação das experiências teórico-práticas dos profissionais e estagiários envolvidos, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para conciliação dos desempenhos profissionais desejados;
- Contribuir para a redução de processos em trâmite no Poder Judiciário;
- Contribuir na conscientização sobre os benefícios dos métodos consensuais de resolução de conflitos.

#### **VI – Objeto de interesse recíproco dos partícipes:**

A conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e a sua crescente aplicação no país tem contribuído na redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

O presente Termo proporcionará, em especial à população carente, maior acesso ao exercício da cidadania por meio desse excelente recurso pacificador que vem a atribuir expressão ao objetivo da República de promover uma sociedade mais justa e solidária.

#### **VII – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:**

O presente **Termo de Compromisso Público** não importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias e cabendo a cada um dos partícipes arcar com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Termo. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas a este Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

#### **VIII - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:**

Este Termo de Compromisso Público terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante a formalização de prévio Aditamento.

#### **IX – Da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente:**

O representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o representante da Instituição Financeira, no uso de suas atribuições, aprovam o presente Plano de Trabalho.

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### PROVIMENTO CSM Nº 2.796/2025

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República assegura ao cidadão a razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** as dificuldades orçamentárias para instalação de novas Varas e nomeação de mais Juízes para o julgamento dos processos em atraso;

**CONSIDERANDO** a viabilidade da designação de Juízes para proferir sentenças em processos de outras Varas, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a fim de imprimir celeridade nos julgamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das informações a serem levantadas previamente à análise dos requerimentos de auxílio-sentença estabelecidos pelo Provimento CSM nº 2.274/2015;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no processo CPA nº 2017/1473;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar o “caput” do artigo 1º e seu § 5º e o “caput” do artigo 2º e seu § 5º, do Provimento CSM nº 2.274/2015, que passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - *O juiz de direito interessado em prestar auxílio-sentença deverá encaminhar o pedido de inscrição à Secretaria da Magistratura (SEMA), que o remeterá à Corregedoria Geral da Justiça para aferição de sua situação correcional, da produtividade, do período de pauta de audiências, da existência de processos em atraso, do exercício de docência, da atuação em Núcleos 4.0 e do recebimento de algum tipo de auxílio, inclusive do NARJ.”*

(...)

**“§ 5º** - *Compete à SEMA certificar se o magistrado exerce ou não docência e, em caso positivo, encartar cópia do plano de aula em vigência, bem como disponibilizar informações sobre sua atuação em Núcleos 4.0, deferimento de força-tarefa, designação de auxiliar para sua unidade, ou outro benefício nos últimos 12 meses.”*

(...)

**“Artigo 2º** - *O magistrado interessado em receber auxílio-sentença deverá encaminhar o pedido à SEMA, que o remeterá à Corregedoria Geral da Justiça, para aferição de sua situação correcional, da produtividade, do período de pauta de audiências e do número de processos em atraso, ficando vedada, ressalvados os casos excepcionais, a concessão àqueles que integram Núcleos 4.0, exerçam docência e a função de juiz eleitoral em Comarcas com mais de uma Vara.”*

(...)

**“§ 5º** - *Compete à SEMA certificar se o magistrado solicitante integra ou não Núcleos 4.0, se exerce função de juiz eleitoral e se exerce ou não docência e, em caso positivo, encartar cópia do plano de aula em vigência.”*

**Artigo 2º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**São Paulo, 05 de setembro de 2025.**

(aa) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Públíco; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal

### PROVIMENTO CSM Nº 2.797/2025

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República assegura ao cidadão a razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** a relevância dos Juizados Especiais para a solução de litígios de menor complexidade e dos princípios que os norteiam à luz da Lei nº 9.099/95, em especial o da celeridade;

**CONSIDERANDO** a viabilidade da designação de Juízes para prestarem auxílio aos Juizados Especiais, sem prejuízo de suas atribuições regulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes no fluxo de requerimento de auxílio-sentença ou auxílio-audiência às Varas de Juizado Especial, conforme estabelecido no Provimento CSM nº 2.539/2019;

**CONSIDERANDO** a importância de otimizar os procedimentos administrativos para melhor atender às demandas das Varas de Juizado Especial e garantir maior eficiência na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no processo CPA nº 2017/1473;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O “caput” do artigo 1º do Provimento CSM nº 2.539/2019 e seu § 5º ficam assim redigidos:

“**Artigo 1º** - *O juiz de direito interessado em prestar auxílio-sentença ou auxílio-audiência às Varas de Juizado Especial deverá encaminhar o pedido de inscrição à Secretaria da Magistratura (SEMA), que o remeterá à Corregedoria Geral da Justiça para aferição de sua situação correcional, de sua produtividade, do período de pauta de audiências, da existência de processos em atraso, do exercício de docência, da atuação em Núcleos 4.0 e do recebimento de algum tipo de auxílio, inclusive do NARJ.”*

(...)

“**§ 5º** - *Compete à SEMA certificar se o magistrado atua em Núcleos 4.0, se teve deferida força-tarefa ou a designação de auxiliar para sua unidade, nos últimos 12 meses, se exerce ou não docência e, em caso positivo, encartar cópia do plano de aula em vigência.”*

**Artigo 2º** - Altera-se a redação do “caput” dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Provimento CSM nº 2.539/2019:

“**Artigo 2º** - *O magistrado titular de Vara de Juizado Especial interessado no recebimento de auxílio-sentença ou auxílio-audiência deverá encaminhar o pedido à SEMA, que o remeterá ao Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais, para manifestação, depois à Corregedoria Geral da Justiça, para parecer, e, na sequência, à Presidência, para decisão.”*

(...)

“**Artigo 3º** - *Para o recebimento do auxílio-sentença ou do auxílio-audiência, ressalvados os casos excepcionais, a critério da Presidência, após manifestação do Conselho Supervisor do Sistema dos Juizados Especiais e colhido parecer da Corregedoria Geral da Justiça, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos.”*

(...)

“**Artigo 4º** - *Ressalvados os casos excepcionais, ouvido o Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais e colhido parecer da Corregedoria Geral da Justiça, é vedada a concessão de auxílio aos magistrados de Varas de Juizados Especiais que contem com juiz auxiliar com designação exclusiva, bem como àqueles que exerçam atividade estranha ao exercício da judicatura na Vara, tais como, Núcleos 4.0, Justiça Eleitoral e auxílio-sentença.”*

“**Artigo 5º** - *Caso concedido o auxílio, a Presidência designará um ou mais magistrados dentre os habilitados a prestá-lo.”*

**Artigo 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

**(aa) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

**PROVIMENTO CSM Nº 2.798/2025**

Dispõe sobre a estrutura do Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Praia Grande.

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 965/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 84.429/2025 – SGP 1.3.2;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Praia Grande fica estruturado da seguinte forma:  
Seção Processual I  
Seção Processual II

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 965/2025, produzindo efeitos a partir da data de instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Praia Grande, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

**(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor-Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

**PROVIMENTO CSM Nº 2.799/2025**

Altera o artigo 8º-A e o Anexo II do Provimento CSM nº 2.684/2023.

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 17.785, de 3 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** que, entre os anos de 2022 e 2024, os custos decorrentes do uso de serviços postais tradicionais, especialmente das cartas com aviso de recebimento (AR) geraram um déficit acumulado superior a R\$ 175 milhões e evidenciando a insustentabilidade econômica do modelo vigente;

**CONSIDERANDO** a importância de incentivar o uso de meios eletrônicos para fins de citação e intimação, como o Domicílio Judicial Eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas, como forma de equalizar os custos e modernizar a comunicação processual;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 8º-A do Provimento CSM nº 2.684/2023 passa a contar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º-A - Os valores correspondentes às despesas elencadas no inciso XIII e XIV do art. 2º, da Lei nº 11.608/2003 são fixados conforme Anexo II - Envio de Citações, Intimações e Envio de Ofício por Meios Eletrônicos, Restauração de Autos e Cancelamento de Processo.**

**§ 1º - As citações e intimações realizadas por meios eletrônicos, como os portais dos sistemas SAJ/eproc, o Domicílio Judicial Eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas (como o WhatsApp) e por correio eletrônico (e-mail) não serão objeto de cobrança a partir da entrada em vigor deste provimento até ulterior revisão.**

**§ 2º - A regra prevista no §1º aplica-se exclusivamente a fatos geradores posteriores à vigência deste provimento, não alcançando situações anteriores nem conferindo direito à repetição de valores já recolhidos a título das despesas mencionadas.**

**§3º - Não será necessário o registro dos itens de recolhimento das despesas previstas no §1º enquanto for dispensada a cobrança.”**

**Artigo 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

**(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor-Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

**ANEXO II – ENVIO DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E ENVIO DE OFÍCIO POR QUAISQUER MEIOS ELETRÔNICOS, RESTAURAÇÃO DE AUTOS E CANCELAMENTO DE PROCESSO**

<b>Tipo de Despesa</b>			<b>Valor do Serviço</b>
Citações, intimações e envio de ofícios por quaisquer meios eletrônicos	Ato cumprido no cartório	Não serão objeto de cobrança até ulterior revisão	
Restauração de autos	Por extravio	Fora de cartório por advogado ou parte interessada	5 UFESPs
		Dentro de cartório	Isento
Cancelamento de processo	Por não pagamento ou falta de complementação de custas	Extinção do processo por indeferimento da inicial	5 UFESPs

**PROVIMENTO CSM Nº 2.800/2025**

Dispõe sobre a criação da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Buritama.

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os deslocamentos dos Oficiais de Justiça na Comarca de Buritama;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos e economia dos recursos existentes;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 47.833/2025 – SPI 1;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica criada a Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Buritama.

**Art. 2º** - O nível hierárquico da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados é de Chefe de Seção Judiciário, a quem competirá as atividades administrativas de controle da distribuição dos mandados e da vida funcional dos servidores ali designados, a ser ocupado obrigatoriamente, por servidor com cargo efetivo ou exerceente de função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário.

**Art. 3º** - A unidade criada ficará subordinada ao Juiz de Direito designado pela Presidência.

**Parágrafo Único** - Os Juízes de Direito Corregedores das Varas atendidas pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados responderão pela função correicional dos atos praticados pelos Oficiais de Justiça no cumprimento dos mandados expedidos pelas respectivas Varas.

**Art. 4º** - Os Oficiais de Justiça atualmente lotados no Ofício Judicial da Comarca de Buritama serão remanejados para a nova Seção, não havendo mais especialização, competindo-lhes o cumprimento de todos os atos judiciais relativos às Varas da citada Comarca.

**§ 1º** - Os Oficiais de Justiça ficam subordinados hierarquicamente ao Juiz de Direito Corregedor da unidade criada, que disciplinará os plantões.

**§ 2º** - Os critérios para distribuição dos mandados serão estabelecidos oportunamente.

**Art. 5º** - Este Provimento entra em vigor na data de início de funcionamento da Seção criada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor-Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

## **SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas**

### **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 253/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 6ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 50.933/2025 – SPI 2.4.1 e nº 96.277/2025 – SGP 1.3.2;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 6ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 6ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I - de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões, todas da referida Comarca, e

II - Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis e das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** - Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
- Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 6<sup>º</sup> ao 9<sup>º</sup> Ofícios Cíveis da Comarca de Santo André poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 6<sup>a</sup> a 9<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Santo André.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

### **COMUNICADO CONJUNTO Nº 723/2025** **(CPA 2022/31595)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, para as solicitações de desarquivamento digital de processos que receberão novo andamento processual, realizadas a partir de 16/09/2025, haverá novo procedimento para recebimento das imagens, conforme segue:

1 - A digitalização de processos físicos arquivados continuarão sendo solicitada, por meio da seleção da opção “DIGITAL” no sistema SGDAU, após a verificação de que, de fato, o processo terá o andamento processual retomado.

2 - A fiscalização quanto ao recolhimento das custas do desarquivamento, se necessário, é de obrigação do gestor da unidade judicial.

3 - As imagens estarão disponíveis, no sistema SGDAU, em até 08 (oito) dias corridos a partir da requisição, conforme orientações constantes no “Manual de Instruções Operacionais para Solicitação de Desarquivamento para Digitalização”, existente na página inicial do sistema SGDAU – Manuais e poderão ser acessadas no sistema por 90 (noventa) dias.

4 - Para evitar pedidos de digitalização em repetição e incidência de custos desnecessários, deve-se observar o Comunicado Conjunto nº 695/2024 (DJE de 24/09/2024).

Ficam revogados os Comunicados Conjuntos nº 401/2022 e nº 02/2023.

Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, subcategoria “Arquivo 1ª Instância – Capital (ou Interior) – Interno – Digitalização de Processo Arquivado”, oferta “Dúvida de Procedimento”.

## PROVIMENTO CONJUNTO N° 258/2025

**Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 6ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA 2025/50933;

### RESOLVEM:

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atender balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Pùblico e Movimentação Administrativa:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento físico e virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo Coordenador da UPJ;
- VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º - Compete à Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais:**

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Sisbajud – Bloquear Valor;
  - b. Sisbajud – Ag. Resposta;
  - c. Sisbajud – Ag. Transferência;
  - d. Pesquisas;
- VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VII. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.
- IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Ag. Análise do Cartório;
  - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
  - c. Encaminhar para Publicação;
  - d. Ag. Certificação da Publicação;
  - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
  - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
  - g. Ag. Laudo;
  - h. Ag. Decurso de Prazo;
  - i. Retorno do Distribuidor;
  - j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
  - k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
  - l. Processo Suspenso;
  - m. Ag. Impressão;
  - n. Ag. Avaliação;
  - o. Processo em Grau de Recurso;
  - p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
  - q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
  - r. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).

- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo Coordenador da UPJ;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutias de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sigilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
  - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
    - d. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O Coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O Coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 08 de setembro de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 6ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 18 de agosto 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

#### **COMUNICADO CONJUNTO N° 724/2025 (Processo n° 2025/77817)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Judiciais da Comarca de Itanhaém iniciará suas atividades em **08 de setembro de 2025**, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 200/2025.

#### **COMUNICADO CONJUNTO N° 725/2025 (Processo n° 2025/64106)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Jundiaí iniciará suas atividades em **08 de setembro de 2025**, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 172/2025.

### **Lista de Distribuição**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribucao>.

## **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## **SJ - Secretaria Judiciária**

### **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### **Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

## **SEÇÃO I**

### **ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **Subseção I: Atos e comunicados da Presidência**

#### **SEMA 1.3**

##### **EDITAL N° 73/2025** **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – TURMAS VI A X**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos da Resolução nº 927/2024 e do Provimento CSM nº 2795/2025, comunica aos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau, a abertura de inscrição para **20 (vinte) cargos no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**, distribuídos da seguinte forma:

- Turmas VI a VIII, com competência inicial nas matérias de Direito Privado – 12 (doze) vagas;
- Turmas IX e X, com competência inicial nas matérias de Direito Criminal – 08 (oito) vagas.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições deverão ser realizadas de **08/09/2025 (segunda-feira) até as 18 horas do dia 12/09/2025 (sexta-feira)**, exclusivamente pelo **formulário** acessível no seguinte link:

<https://forms.office.com/r/seVVxhAgRe>

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** A designação dos(as) magistrados(as) será realizada pela Presidência, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, com competência exclusiva, nos moldes do artigo 7º da Resolução nº 927/2024, **sem prejuízo para eventual promoção**;

**2)** Os atuais **integrantes** do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (**Turmas I a V**) poderão, **excepcionalmente, inscrever-se para remoção**, respeitados os critérios de antiguidade, **para as Turmas IX e X**, que, inicialmente, terão competência exclusiva para **assuntos de natureza criminal**;

**3)** Aqueles(as) que **não integram o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau** poderão inscrever-se para **todas as vagas disponíveis (Turmas VI a X)**, observados os mesmos critérios válidos para os demais (antiguidade) na escolha. A **preferência** pela matéria inicial deverá ser **indicada no preenchimento do formulário**.

Secretaria da Magistratura - Sema, 05 de setembro de 2025.

**EDITAL N° 74/2025****PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA****EXCLUSIVO PARA MULHERES - RESOLUÇÃO CNJ N° 525/2023**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de PROMOÇÃO PARA O CARGO DE DESEMBARGADORA, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para a seguinte vaga:

**MERCIMENTO - 01 (UM) CARGO EXCLUSIVO PARA MULHERES****PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **08 de setembro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 05 de setembro de 2025.

**EDITAL N° 75/2025****REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL - ENTRÂNCIA FINAL**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento de 1(uma) vaga de **ENTRÂNCIA FINAL**, nos termos da Resolução nº 896/2023:

**1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA****INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) de entrância final poderão se inscrever de **08 de setembro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira)**.

**OBSERVACÕES:**

1. Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura>

2. Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

3. Para figurar como remanescente de lista, o(a) magistrado(a) deverá se inscrever para todos os cargos aqui disponíveis (“fechar grade”).

4. As indicações de remanescentes do presente edital (decorrentes do critério do merecimento), valerão exclusivamente para concursos referentes a cargos de Juiz(a) Titular do Colégio Recursal (artigo 4º da Resolução nº 896/2023).

5. O(a) Magistrado(a) de entrância final indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 76/2025, em caso de inscrições simultâneas.

6. Os (As) Juízes(as) de Direito removidos(as) NESTE CONCURSO para as TURMAS RECURSAIS e os(as) servidores(as) dos respectivos gabinetes trabalharão de forma remota, sendo facultado o uso de espaço compartilhado, a ser futuramente disponibilizado pela Presidência, mediante a observância de regras a serem estabelecidas em ato próprio.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 05 de setembro de 2025.

**COMUNICADO N° 275/2019**

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

#### EDITAL Nº 76/2025

#### REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL

##### **POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

##### **ANTIGUIDADE**

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI PINHEIROS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMPINAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITANHÁEM

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTOS

##### **MERECEIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DAS GARANTIAS DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CENTRAL DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV- LAPA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL X – IPIRANGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAÇATUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ASSIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ASSIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE BAURU

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DE CAMPINAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPEVI

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MAUÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DE OSASCO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DE PIRACICABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO CLARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TAUBATÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - VILA MIMOSA (CAMPINAS)

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:**

**a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;**

**b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAÇATUBA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCA e JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA.**

**2 - O(a) Magistrado(a) de entrância intermediária indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 77/2025, em caso de inscrições simultâneas.**

**NOTA:**

**Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção:** JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CENTRAL DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV- LAPA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAÇATUBA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE ASSIS, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ASSIS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MAUÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO CLARO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA e JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 05 de setembro de 2025.

**EDITAL N° 77/2025****REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA****POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

**ANTIGUIDADE**

02 CARGOS DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LEME  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLÍMPIA  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAQUARITINGA  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ANDRADINA  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARARAQUARA  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ASSIS  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BAURU  
 17º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
 18º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE LIMEIRA  
 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MARÍLIA  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO  
 8º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO  
 3º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PIRACICABA

5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PIRACICABA  
 13º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA  
 7º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA

#### **MERECIMENTO**

03 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EMBU-GUAÇU  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIRA  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONTE MÓR  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SALTO  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARUJÁ  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ  
 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ

#### **INSCRIÇÕES**

**1 – 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:**

- a)** declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;  
**b)** justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

#### **OBSERVAÇÃO:**

O(a) Magistrado(a) de entrância inicial indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 78/2025, em caso de inscrições simultâneas.

#### **NOTA:**

**Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção:** JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PERUÍBE, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARUJÁ, 1º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE e 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 05 de setembro de 2025.

#### **EDITAL N° 78/2025**

#### **REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL**

#### **POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

#### **ANTIGUIDADE**

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGUAÍ  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE APIAÍ  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPOUÇU  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITÁPOLIS  
 JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

**MERCIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARTURA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITARARÉ  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LUCÉLIA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ROSANA

**INSCRIÇÕES**

**1 – De 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:**

**a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;**

**b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.**

**NOTA:**

**Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LUCÉLIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO.**

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 05 de setembro de 2025.

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

**Telas de Inscrição / Ajuste**

**São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

**Passo 2 – Escolha das Vagas**

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

**Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detengo autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detengo autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

**Passo 4 – Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

**Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

**Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

**Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 71/2025****NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**  
ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento das seguintes vagas, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.507/2024:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL – 01 VAGA****INSCRIÇÕES**

**1 – 02 de setembro (terça-feira) até às 18 horas do dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Exclusivamente para o e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo;**

**NOTAS:**

**(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo magistrados(as) titulares de Varas que tramitam ações de competência “Acidentes do Trabalho”, bem como juízes(as) auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;**

**(II) O prazo de atuação será de dois anos, permitida a recondução, iniciando na data da efetiva designação;**

**(III) Os(as) magistrados(as) designados(as) atuarão de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;**

**(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.507/2024: “O “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo terá competência exclusiva para processar e julgar as ações da competência “Acidentes do Trabalho”, com jurisdição sobre as Comarcas do Interior e do Litoral, exceto a Capital, a partir da sua implantação.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 1º de setembro de 2025.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 72/2025****NÚCLEO DE APOIO REGIONAIS DE JULGAMENTO - NARJ****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

**7ª RAJ (SANTOS) E 9ª RAJ (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) – 01 (UMA) VAGA****INSCRIÇÕES:**

**1 – 04 de setembro de 2025 até às 18 horas do dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Exclusivamente para o e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), com confirmação pela Secretaria da Magistratura.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 03 de setembro de 2025.

## Presidência da Seção de Direito Privado

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

**HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 17.723 processos de expurgos inflacionários sobrestados envolvendo os planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II em fase de admissibilidade de recursos especial e extraordinário,

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 57.728 apelações aguardando distribuição envolvendo os mesmos planos econômicos,

CONSIDERANDO que, até 31.07.2025, há notícia de 45.242 apelações já distribuídas em acervo dos Doutos Desembargadores Relatores,

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADPF 165-DF**, realizado em 26.05.2025 e publicado o acórdão em 10.06.2025, por unanimidade, deliberou: “i) julgar procedente a presente ADPF e declarar a constitucionalidade dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, acolhendo o pedido no item 219 da petição inicial, reafirmando a homologação do acordo coletivo e seus aditamentos, em todas as suas disposições, determinando sua aplicação a todos os processos que discutem os chamados expurgos inflacionários de poupança e garantindo aos poupadores o recebimento dos valores estabelecidos no acordo coletivo outrora homologado; ii) agregar, assim, à decisão que homologou o acordo coletivo e seus aditivos a premissa de constitucionalidade dos planos econômicos, encerrando definitivamente a controvérsia; e iii) fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da ata de julgamento para novas adesões de poupadores, determinando aos signatários do acordo coletivo que evidem todos os esforços para que os poupadores que ainda não aderiram ao acordo o façam dentro do prazo ora estabelecido”. (g.n.)

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 11/2025 RE 632212 noticiando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou o Recurso Extraordinário 632.212-SP, apreciando o tema 285 da repercussão geral, sessão virtual de 06.06.2025 a 14.6.2025, acórdão pendente de publicação, proferiu a seguinte decisão: “(i) deu provimento ao recurso extraordinário para cassar o acórdão recorrido (art. 932, VIII, do CPC c/c art. 21, § 1º, do RISTF) e determinar que outro seja proferido considerando a constitucionalidade do Plano Collor II e que a parte autora seja informada que, caso manifeste interesse, o pagamento de diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança se dará nos termos do acordo coletivo e seus aditivos celebrados, conforme definido pela ADPF 165; (ii) revogou a determinação, datada de 16/04/2021, de suspensão de todos os processos em fase recursal que versem sobre expurgos inflacionários referentes aos valores bloqueados do Plano Collor I (tema 284) e Plano Collor II (tema 285); (iii) fixou a seguinte tese: ‘1. Considerando que o STF declarou a constitucionalidade do Plano Collor II na ADPF 165, o direito a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes de referido plano, dependerá de adesão ao acordo coletivo e seus aditamentos, homologados no âmbito da ADPF 165, no prazo de 24 meses da publicação da ata de julgamento de referida ação. 2. Com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, não caberá ação rescisória ou arguição de inexigibilidade do título com base na constitucionalidade dos Planos Econômicos de processos já transitados em julgado’; e, por fim, (iv) determinou que se oficiem aos Presidentes dos Tribunais de Justiça para que orientem os magistrados sob sua jurisdição a, nas ações relativas ao recebimento de expurgos inflacionários do Plano Collor II, intimar os autores acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal e fornecer as devidas orientações para adesão ao acordo coletivo, e, caso a adesão não seja realizada no prazo estipulado pela ADPF 165, o juiz ou Tribunal de origem deverá julgar a ação aplicando o entendimento firmado pelo STF” (g.n.).

CONSIDERANDO que foi celebrado acordo coletivo de âmbito nacional homologado pela Corte Suprema, facultada aos poupadores a adesão no portal ([www.pagamentodapoupanca.com.br](http://www.pagamentodapoupanca.com.br)),

CONSIDERANDO o decidido na CPA nº 2025/110122;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimização da máquina judiciária e a exigência de celeridade processual;

#### DETERMINA:

1. Deverão os Serviços de Transição entre Instâncias de Direito Privado 1, 2 e 3 (nos processos com recursos especiais e extraordinários), os Serviços de Distribuição e de Acervo e as UPJs 1, 2 e 3 (nas apelações pendentes de distribuição ou distribuídas, conforme o caso) **intimar os autores** em ações ordinárias de cobrança sem trânsito em julgado que envolvam expurgos inflacionários oriundos dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II acerca do julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 165, observado o prazo para novas adesões ao acordo coletivo homologado pelo STF, nos termos do Anexo I, o que deverá se dar por mero ato ordinatório, sem necessidade de remessa dos autos à conclusão.

2. Para controle das intimações deverá ser lançado o código 84981 no Sistema de Automação Judicial de Segundo Grau SAJ-SG.

3. Após as intimações, deverá ser priorizado o envio à conclusão dos processos com petição de adesão ao acordo nacional, ficando os demais peticionamentos para oportuna análise após a publicação dos acórdãos que julgarem os temas repetitivos 264, 265, 284 e 285 do STF. Deverá ser observado nos acordos realizados, que os depósitos sejam efetuados diretamente em conta corrente ou conta poupança dos autores e os honorários advocatícios na conta de titularidade dos respectivos causídicos, nos termos da cláusula 7.5 do instrumento do acordo coletivo para que se evite a emissão de milhares de mandados de levantamento, o que implicaria em maior morosidade e traria grande impacto desnecessário no funcionamento cartorário.

4. Fica facultado aos Doutos Desembargadores Relatores que tiverem apelações de poupança em acervo, havendo interesse, encaminharem autorização ao e-mail [presidencia.privado@tjsp.jus.br](mailto:presidencia.privado@tjsp.jus.br) para adoção dos termos desta Ordem de Serviço em processos de sua relatoria.

Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Providenciem-se as ciências necessárias.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

**HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Seção de Direito Privado

## **ANEXO I**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2025, item 1, da Presidência da Seção de Direito Privado, fica intimado o poupador da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADPF 165-DF**, realizado em 26.05.2025 e publicado o acórdão em 10.06.2025, de seguinte teor: “i) julgar procedente a presente ADPF e declarar a constitucionalidade dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, acolhendo o pedido no item 219 da petição inicial, reafirmando a homologação do acordo coletivo e seus aditamentos, em todas as suas disposições, determinando sua aplicação a todos os processos que discutem os chamados expurgos inflacionários de poupança e garantindo aos poupadore o recebimento dos valores estabelecidos no acordo coletivo outrora homologado; ii) agregar, assim, à decisão que homologou o acordo coletivo e seus aditivos a premissa de constitucionalidade dos planos econômicos, encerrando definitivamente a controvérsia; e iii) fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da ata de julgamento para novas adesões de poupadore, determinando aos signatários do acordo coletivo que evidem todos os esforços para que os poupadore que ainda não aderiram ao acordo o façam dentro do prazo ora estabelecido”.

A adesão ao acordo deverá ser feita acessando-se o portal respectivo no endereço eletrônico [www.pagamentodapoupanca.com.br](http://www.pagamentodapoupanca.com.br).

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

---

## **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

---

### **SEMA 3.2.2**

#### **COMUNICADO N° 510/2025**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** COMUNICA aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> graus o procedimento de elaboração da **ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DE 2026**, nos termos da Resolução nº 846/2021:

#### **I) DO PRAZO E DA FORMA DE REGISTRO DAS OPÇÕES DE FÉRIAS**

Os registros de opções das férias deverão ser feitos no período de **25 de agosto a 15 de setembro de 2025**, acessando o módulo de escala de férias (<https://www.tjsp.jus.br/RHM/Ferias/>). Não serão aceitas opções de férias intempestivas e/ou enviadas por outro meio que não o sistema informatizado.

Dentro do sistema, as opções deverão ser registradas em ordem de 1 a 6, de acordo com a preferência, na seguinte conformidade:

- **Para o 1º período**, entre os meses de **janeiro a junho**;
- **Para o 2º período**, entre os meses de **julho a dezembro**.

A ausência de indicação da preferência de data de fruição no prazo fixado importará aceitação da escala determinada pela E. Presidência, em qualquer dos meses em que houver vaga.

O procedimento de utilização do módulo de escala de férias encontra-se em formato de vídeo, acessível pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=ObT0bleBBtQ>. As instruções de manuseio também estão disponíveis no manual do sistema, que poderá ser acessado na página inicial do módulo.

#### **II) DO PROCEDIMENTO DO(A) DIRETOR(A) DE FÓRUM DA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**

No período de **16 a 26 de setembro de 2025**, os(as) magistrados(as) diretores(as) de Fóruns das Comarcas Sede das Circunscrições Judiciárias deverão acessar o módulo de escala de férias para encaminhamento das opções de férias dos(as) integrantes da respectiva Circunscrição à Secretaria da Magistratura, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução.

Caso seja necessária alguma adequação, os(as) diretores(as) deverão entrar em contato com a Secretaria da Magistratura pelo e-mail [sema.escalaferias@tjsp.jus.br](mailto:sema.escalaferias@tjsp.jus.br). Superado o prazo de atuação do(a) Juiz(a) Diretor(a), a escala será processada na forma do item IV do presente comunicado.

O procedimento de envio no módulo de escala de férias será oportunamente remetido, em formato de vídeo, aos(as) diretores(as) de fórum das sedes das Circunscrições Judiciárias. As instruções poderão ser obtidas, também, no manual do sistema, disponível na página inicial do módulo de escala de férias.

### **III) DO PROCEDIMENTO DO PRESIDENTE DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Também no período de **16 a 26 de setembro de 2025**, o Presidente do Colégio Recursal receberá, por e-mail, as opções de férias dos(as) integrantes das Turmas Recursais, para validação.

Eventuais adequações ou em caso de aprovação, o Presidente deverá encaminhar manifestação à Secretaria da Magistratura pelo e-mail [sema.escalaferias@tjsp.jus.br](mailto:sema.escalaferias@tjsp.jus.br).

Superado o prazo supramencionado, a escala será processada na forma do item IV do presente comunicado, em categoria distinta daquelas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 846/21, considerando a regra do artigo 15, inciso VIII da Resolução nº 896/2023, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 961/2025.

### **IV) DO PROCESSAMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS**

No processamento da escala, as opções apresentadas serão acolhidas de acordo com o critério de antiguidade geral na carreira (*caput* do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Não será **possível obter como 1ª opção os meses de junho (1º período) e julho (2º período)**, haja vista a consecutividade dos períodos.

A escala será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico até o dia **15 de outubro de 2025** (§ 4º do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Também poderá ser consultada, a qualquer momento, no módulo de escala de férias.

### **V) DISPOSIÇÕES FINAIS**

A escala de férias dos(as) Juízes(as) Substitutos(as) da Comarca da Capital será elaborada conjuntamente com os(as) demais magistrados(as) da referida Comarca, observado o critério de antiguidade e demais regras estabelecidas pela Resolução nº 846/2021.

Com até **60 (sessenta) dias de antecedência ao respectivo mês escalado para as férias**, os(as) magistrados(as) deverão registrar formalmente, no **Portal Sema**, a impossibilidade do gozo ou a intenção de usufruto, observando-se a utilização de 30 dias por semestre, bem como o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 9º da Resolução nº 846/2021.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria da Magistratura, encaminhando e-mail para [sema.escalaferias@tjsp.jus.br](mailto:sema.escalaferias@tjsp.jus.br).

---

## **Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **SEMA**

---

#### **SEMA 1.1.1**

#### **DESPACHOS**

**01) N° 0005181-35.2025.2.00.0000 – CAJURU** – Em atenção à representação formulada pela Doutora ANA CLAUDIA GONÇALVES, advogada, de 23/07/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 27/08/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6448093): “Vistos. Ciente das informações prestadas, manifeste-se a reclamante, querendo, no prazo de cinco dias, tendo em vista a retomada da marcha processual no feito de seu interesse, a sinalizar a perda do objeto do expediente. Oportunamente, tornem conclusos.”

**ADVOGADA: ANA CLAUDIA GONÇALVES – OAB/SP nº 312.592.**

#### **AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) N° 0000919-86.2025.2.00.0826 – BRAGANÇA PAULISTA** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por LUTERO FARIAS DE ALMEIDA, de 23/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000919-86.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**02) Nº 0000935-40.2025.2.00.0826 – BARUERI** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Doutor MARCELO CAETANO DA SILVA, advogado, de 29/08/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000935-40.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda bem como comprovante ou declaração de residência, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: MARCELO CAETANO DA SILVA - OAB/SP nº 421.604.**

**03) Nº 0000944-02.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por MARIA LEA SILVA LOUREIRO, por seu advogado, de 02/09/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000944-02.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda, bem como procuração com poderes especiais para o patrono atuar nesta Reclamação, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: VALTER LINO NOGUEIRA - OAB/SP nº 195.137.**

#### **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000791-66.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor MANOEL DE PAULA E SILVA, advogado, de 24/07/2025.

**ADVOGADO: MANOEL DE PAULA E SILVA - OAB/SP nº 16.070.**

**02) Nº 0000825-41.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor ARMANDO REIS FILHO, advogado, de 31/07/2025.

**ADVOGADO: ARMANDO REIS FILHO - OAB/SP nº 379.837.**

**03) Nº 0000849-69.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por GERSON FERREIRA DA COSTA, de 05/08/2025.

**04) Nº 0000896-43.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO, advogado, de 21/08/2025.

**ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREIA MUFFATO - OAB/SP nº 290.056.**

**05) Nº 0004978-73.2025.2.00.0000 – CAPITAL** – Representação formulada por MARIO ARTHUR FAVRETTTO, VALKIRIA FAVRETTTO e VÂNIA MIRIAM BRINKMANN, de 14/07/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

**ADVOGADA: ALESSANDRA POLZIN - OAB/SC nº 70.814.**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000878-22.2025.2.00.0826 – ARARAS** – Representação formulada por MARCOS PAULO CORREA, de 12/08/2025.

**02) Nº 0000885-14.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pela Doutora PRISCILA LEMES BERTACO, advogada, de 12/08/2025.

**ADVOGADA: PRISCILA LEMES BERTACO - OAB/SP nº 480.473.**

**03) Nº 0000899-95.2025.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por RODRIGO AUGUSTO BAPTISTA, de 18/08/2025.

**NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.**

---

**JUDICIAL**

---

**Dicoge 1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

**ITANHAÉM****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

**1<sup>a</sup> Vara**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas)

Júri

Serviço Anexo das Fazendas

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**2<sup>a</sup> Vara**

Execuções Criminais

**3<sup>a</sup> Vara**

Infância e Juventude

(CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itanhaém – CASA Itanhaém)

**4<sup>a</sup> Vara****Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**JUNDIAÍ****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1<sup>a</sup> Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis)

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**2<sup>a</sup> Vara Cível**

2º Tabelião de Notas

**3<sup>a</sup> Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

**4<sup>a</sup> Vara Cível**

1º Tabelião de Notas

**5<sup>a</sup> Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis)

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**6<sup>a</sup> Vara Cível**

4º Tabelião de Notas

**1<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

**2<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**3<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões****1<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial Cível**

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas do Juizado Especial Cível)

**2ª Vara do Juizado Especial Cível****Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas

**1ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais)

**2ª Vara Criminal****3ª Vara Criminal****Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude**

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente “Dom Gabriel Paulino Bueno Couto” – Jundiaí)

(US Jundiaí)

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1761/2010 – a partir de 25/05/2024 a 24/05/2026)

**SANTO ANDRÉ****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Tabelião de Notas

**2ª Vara Cível**

2º Tabelião de Notas

**3ª Vara Cível**

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**4ª Vara Cível**

4º Tabelião de Notas

**5ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 01/09/2025 a 31/08/2026)

5º Tabelião de Notas

**6ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) (rodízio anual – 08/09/2025 a 07/09/2026)

6º Tabelião de Notas

**7ª Vara Cível**

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**8ª Vara Cível****9ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

**2ª Vara da Família e das Sucessões**

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**3ª Vara da Família e das Sucessões**

3º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paranapiacaba

**4ª Vara da Família e das Sucessões**

4º Ofício da Família e das Sucessões

3º Tabelião de Notas

**1ª Vara Criminal****2ª Vara Criminal**

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**3ª Vara Criminal****4ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais) (rodízio anual – 25/08/2025 a 24/08/2026)

**Vara do Júri e Execuções Criminais**

Ofício do Júri e Execuções Criminais  
Polícia Judiciária

**Vara do Juizado Especial Cível**

Juizado Especial Cível

**1ª Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas I

**2ª Vara da Fazenda Pública**

Serviço Anexo das Fazendas II

**Vara da Infância e da Juventude**

Ofício da Infância e da Juventude  
(CASA Santo André I – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André I)  
(CASA Santo André II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Santo André II)

**Dicoge 2**

**Processo nº 0002708-26.2024.8.26.0408 – Sindicância – A. J. DE O. DECISÃO:** Vistos. Acolho o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por A. J. DE O., oficial de justiça, matrícula n.º (---), ficando mantida a decisão da Corregedoria Permanente da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de (---), que, na forma dos artigos 251, II, e 254, caput, da Lei n.º 10.261/68, aplicou ao referido servidor a pena disciplinar de suspensão, por 90 (noventa) dias, sem conversão em multa. Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas com urgência. Após, devolvam-se os autos à origem. Intime-se. São Paulo, 29 de agosto de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: CARLOS ALBERTO BARBOSA FERRAZ (OAB 105113/SP).

**Processo nº 1000445-76.2025.8.26.0502 – Pedido de Providências – L. B. da S. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me pelo não conhecimento do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 28 de agosto de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: BRUNO LEANDRO DIAS (OAB 331739/SP).

**Processo nº 1000670-96.2025.8.26.0502 – Pedido de Providências – V. C. A. B. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 28 de agosto de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: JOSÉ ROBERTO GARCIA JUNIOR (OAB 433669/SP).

**Processo nº 1000401-97.2025.8.26.0521 – Pedido de Providências – V. de S. N. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 29 de agosto de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: GISELE APARECIDA DE GODOY (OAB 204296/SP); MARIANA MARTOS MURAE (OAB 509846/SP).

**Processo nº 1000273-16.2025.8.26.0509 – Pedido de Providências – Y. F. de A. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 28 de agosto de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: ÍGOR FREITAS SIMÃO (OAB 528386/SP); SUELLEN OTILIA MORAES DA SILVA (OAB 426974/SP).

**Processo nº 1000693-42.2025.8.26.0502 – Pedido de Providências – D. K. S. S. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, por se tratar de matéria jurisdicional, como já assentado em precedente, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Devolva-se à origem. São Paulo, 28 de agosto de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: OTACILIO DE ASSIS PEREIRA ADAO (OAB 198558/SP).

**Processo nº 1000362-03.2025.8.26.0521 – Pedido de Providências – A. L. dos S. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 28 de agosto de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: SANDRA RENATA VIEIRA GOMES FIGUEIREDO (OAB 219418/SP).

**Processo nº 1000415-81.2025.8.26.0521 – Pedido de Providências – V. A. da S. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 03 de setembro de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: ROBERTA ESPERNEGA LOSI (OAB 179024/SP).

**Processo nº 1000380-60.2025.8.26.0509 – Pedido de Providências – J. DE J. G. DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com comunicação ao Juízo recorrido para processamento do agravo em execução como interposto, submetendo-o à análise jurisdicional. Intime-se. Após, devolva-se à origem. São Paulo, 03 de setembro de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: CARLUSIA SOUSA BRITO (OAB 295567/SP).

**Processo nº 0017012-73.2023.8.26.0405 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – L. F. C. F. DECISÃO:** Vistos. Arquive-se o processo. Intime-se. São Paulo, 28 de agosto de 2025. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessora da Corregedoria. Adv: GONCALA MARIA CLEMENTE (OAB 131246/SP).

**Processo nº 0003879-94.2023.8.26.0006 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. D. M. DECISÃO:** Vistos. Devolvam-se os autos à origem, com o esclarecimento de que não é o caso de encaminhar os autos à egrégia Presidência. Intime-se. São Paulo, 01 de setembro de 2025. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessora da Corregedoria. Adv: LUIZ FERNANDO BARROS CARLÃO (OAB 185301/SP).

**Processo nº 2050003-69.2017.8.26.0602 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. X. C. DECISÃO:** Vistos. Acolho o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, dou PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por R. X. C., escrevente técnica judiciária, matrícula n.º (---), atualmente lotada na UPJ da 1.ª a 4.ª Varas Criminais de (---), para, com fulcro no art. 261 da Lei n.º 10.261/68, DECLARAR EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação aos fatos descritos nas portarias n.º 2/2017, 1/2018 (PAD n.º 2050005-05.2018.8.26.0602) e 2/2018 (PAD n.º 2050007-72.2018.8.26.0602), cessando todos os efeitos da decisão proferida pela Corregedoria Permanente, a qual lhe aplicou a penalidade disciplinar de suspensão, por 60 (sessenta) dias, convertida em multa. Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas com urgência, para as providências necessárias. Dê-se ciência ao(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da unidade. Intime-se. São Paulo, 1.º de setembro de 2025 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR (OAB 65128/SP); RICARDO FRANCISCO ESCANHOELA (OAB 101878/SP).

## **EXTRAJUDICIAL**

### **Dicoge 1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

#### **13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATA N° 19**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e a entrevista. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Gabriele Angelucci Carvalho, Lincoln Pereira da Silva Meneguim, Estela Luísa Carmona Teixeira, Rodrigo Martins Marques, Rodrigo Canevassi Murakami, Fernanda de Carvalho Leite Amadeu, Luiz Gustavo de Almeida Rollo, Ana Yasmim Camargo Santos, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Mariana Miler Carneiro, Vinicius Marques Pinheiro Augusto, Analicia Ortega Hartz, Fabiane Queiroz Mathiel Dottore e Tarsis Matheus Sirino Moraes. Os trabalhos encerraram-se às 17h20min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBODSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

#### **PROCESSO DIGITAL CG N° 2025/118448 – SANTOS/SP – FELIPE ESMANHOTO MATEO**

**DECISÃO:** Vistos. Fls. 02/04: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pelo candidato **Felipe Esmanhoto Mateo**, tão somente, para o Grupo 01 – Provimento (Lista Geral), permanecendo inscrito no Grupo 3 – Provimento (Lista Geral). Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 04/09/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

---

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

#### PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/09/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUIDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### Processos novos

**Nº 2025/105.387 – OPÇÕES** dos Desembargadores PAULO BACCARAT FILHO para a 16ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Osvaldo José de Oliveira, e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO para a 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Edison Tetsuzo Namba.

**Nº 2024/6.057 – PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, com assento na 10ª Câmara de Direito Público, e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 16/10/2025.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

#### Julgamentos

##### SEMA 1.1.2

#### RESULTADO DA 97ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/09/2025 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

**01. N° 2004/1.582 - REQUERIMENTO** formulado pela Coordenadoria da SAAB 2.4 – Palácio da Justiça, solicitando autorização para afiação de placas alusivas à inauguração do Setor do Programa Novos Tempos – Programa de Preparação à Aposentadoria de Magistrados e de Valorização dos Magistrados Aposentados, ocorrida no dia 29/04/2025, bem como da Unidade de Processamento Judicial do Órgão Especial e da Câmara Especial, ocorrida no dia 03/06/2025, nas dependências do Palácio da Justiça. - **Autorizaram, v. u.**

**02. N° 2019/44.352 - OFÍCIO** do Doutor EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afiação de placa alusiva às instalações da 2ª Vara da Infância e da Juventude e da 10ª Vara Cível, ambas da Comarca de Sorocaba. - **Referendaram, v.u.**

**03. N° 2017/1.473 - EXPEDIENTE** referente à alteração dos Provimentos CSM nº 2.274/2014 e nº 2.539/2019 que dispõem, respectivamente, sobre auxílio-sentença às Varas da Justiça Comum e sobre auxílio-sentença e auxílio-audiência às Varas de Juizado Especial. - **Aprovaram as minutas de provimento, v.u.**

**04. N° 2025/84.429 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre estrutura do Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Praia Grande. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**05. N° 2020/49.358 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO** que altera o artigo 8º-A e o Anexo II do Provimento CSM nº 2.684/2023, no que tange à cobrança de citações e intimações realizadas por meios eletrônicos. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**06. 2025/47.833 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a criação da Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Buritama. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

#### **CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**07. N° 1994/655 - DESIGNAÇÃO** do Doutor WELLINGTON URBANO MARINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barretos, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caçapava, no período de 20 a 22/08/2025. - **Deferiram, v.u.**

**08. N° 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO** da Doutora JULIANA MARIA FINATI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos períodos de 15 a 18/07 e de 21/07 a 25/07/2025, bem como Juíza Diretora do referido Juizado no dia 1º/08/2025. - **Deferiram, v.u.**

**09. N° 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO** da Doutora BÁRBARA DE MATOS MARANGONI MENDES, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 12 a 15/08 e de 18 a 22/08/2025. - **Deferiram, v.u.**

**10. N° 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO** do Doutor JAMIL NAKAD JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, nos dias 17 e 18/07/2025. - **Deferiram, v.u.**

**11. N° 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO** do Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 21/07/2025. - **Deferiram, v.u.**

#### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**12. N° 2011/65.570 - INDICAÇÃO** do Doutor JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias da 3ª Região Administrativa Judiciária - Bauru, acumulando a 3ª Vara da Comarca de Garça, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Garça. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015**

**13. N° 2013/54.219; 14. N° 2011/83.204; - Deferiram, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.539/2019**

**15. N° 2025/99.778 - Deferiram, v.u.**

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

**16. N° 1005633-97.2025.8.26.0066 - APELAÇÃO – BARRETOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Antonia Lima. Apelado Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos. Advogado: Joaquim Mendes Santana - OAB 27.605/SP. - **Retirado de pauta, para inclusão em sessão presencial, a pedido dos Desembargadores Fernando Torres Garcia e Beretta da Silveira.**

**17. N° 1042311-59.2024.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Altair Ferreira dos Santos. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Altair Ferreira dos Santos - OAB 297.048/SP. - **Deram provimento à apelação, v.u.**

**18. N° 0001666-11.2023.8.26.0655 - APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jean Claude Elkaim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogados: Cristiano Costa Garcia Cassemunha - OAB 164.434/SP e Guilherme Amaral Moreira Moraes - OAB 304.897/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**19. N° 1001261-07.2024.8.26.0595 - APELAÇÃO – SERRA NEGRA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Luiz Augusto Neto. Apelada: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra. Advogado: Danilo Camargo Cordeiro - OAB 441.864/SP. - **Deram provimento à apelação, v.u.**

**20. N° 1004096-16.2023.8.26.0655 - APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jean Claude Elkaim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogados: Cristiano Costa Garcia Cassemunha - OAB 164.434/SP e Guilherme Amaral Moreira Moraes - OAB 304.897/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**21. N° 1015122-56.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Douglas Ribeiro Neves - OAB 238.263/SP e Heidi Rosa Florencio Neves - OAB 278.345/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**22. N° 1041768-06.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante Paula Baladi Oricchio. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Alexandre Krause Pera - OAB 234.144/SP, Renato Fioretti Pera - OAB 285.971/SP e Victória Zito Santos - OAB 512.934/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**23. N° 1062962-62.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Wilson dos Santos Canhas, Tania Regina Pocci Canhas e Moacir dos Santos Canhas. Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Walter Luiz Dias Gomes - OAB 169.758/SP e Ana Maria Araujo Kuratomi - OAB 170.402/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**24. N° 1075645-34.2025.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante Valdomiro Gumercindo dos Santos. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Orival Salgado - OAB 66.542/SP. - **Deram provimento à apelação, v.u.**

**RESULTADO DA 98ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/09/2025**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. N° 2025/119.004 - ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério do merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador ANTONIO ROBERTO SYLLA, ocorrida em 1º/09/2025, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 74/2025). – Autorizaram, v.u.

**02. N° 2025/119.031 - ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de 1 (um) cargo de Juiz(a) de Direito de Turma Recursal - Entrância Final (Edital nº 75/2025). – Autorizaram, v.u.

**03. N° 2025/119.039 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 76/2025). – Autorizaram, v.u.

**04. N° 2025/119.227 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 77/2025). – Autorizaram, v.u.

**05. N° 2025/119.230 ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 78/2025). – Autorizaram, v.u.

## **SEÇÃO III**

### **MAGISTRATURA**

---

#### **Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS**

---

##### **SEMA 3.3**

---

###### **Designação Capital**

###### **SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL**

###### **JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU**

###### **PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Dra. FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, na 35ª Câmara de Direito Privado, de 08/09/2025 a 03/10/2025, sem prejuízo das designações anteriores.

###### **JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL**

Dr. PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 29ª Vara Criminal - Capital em 19/09/2025 e de 22/09/2025 a 01/10/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. NATHALIE ANCHIETA ALBA FERRER.

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 8ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro de 05/09/2025 a 10/09/2025, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 19ª Vara Criminal - Capital de 05/09/2025 a 12/09/2025, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. FABRIZIO SENA FUSARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para realização de força tarefa, nos termos do art. 17º da Resolução nº 798/2018, na 3ª Vara do Júri em 03/11/2025, em 10/11/2025, em 17/11/2025, em 24/11/2025 e em 28/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para realização de força tarefa, nos termos do art. 17º da Resolução nº 798/2018, na 3ª Vara do Júri em 05/11/2025 e em 12/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para realização de força tarefa, nos termos do art. 17º da Resolução nº 798/2018, na 3ª Vara do Júri em 06/11/2025, em 13/11/2025 e em 27/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MÁRIAM JOAQUIM, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para realização de força tarefa, nos termos do art. 17º da Resolução nº 798/2018, na 3ª Vara do Júri em 18/11/2025, em 19/11/2025, em 25/11/2025 e em 26/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. SÉRGIO RICARDO DUARTE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para realização de força tarefa, nos termos do art. 17º da Resolução nº 798/2018, na 3ª Vara do Júri em 07/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.